



**Despacho N.º 12/PRES/2016**

**Assunto: Tolerância de Ponto**

1. Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos na quadra natalícia, pela relevância que a mesma assume enquanto momento de reunião familiar;
2. Considerando que a tolerância de ponto nesta época contribui para a dinâmica da Economia Local, gerando receitas acrescidas no setor comercial;

Nos termos do disposto na al. e) do art.º 19 da lei 75/2013, e após deliberação favorável do Executivo de Junta reunido em 21/12/2016, **determino**:

- **A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da junta de freguesia nos próximos dias 26 de dezembro de 2016 e 2 de janeiro de 2017.**

Ficam excecionados do presente despacho, os trabalhadores do Pavilhão e do Complexo Desportivo da Freguesia de Avenidas Novas, aos quais é concedida tolerância de ponto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2016, atendendo a que se prevê uma menor afluência de utentes a este equipamento.

Ficam também excecionados do presente despacho, os trabalhadores da Higiene Urbana que, pela especificidade das suas funções, usufruirão de tolerância de ponto, nos termos a acordar entre os trabalhadores e o Vogal responsável pelo pelouro.

Avenidas Novas, 21 de dezembro de 2016

O Presidente

(Daniel Gonçalves)